



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012**

**APRESENTAÇÃO DA NOTA FINAL DA PROVA SUBJETIVA I**

O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, da Câmara Municipal de Carlinda, Sr. **José Claudio de Souza Franco**, nomeado através da Portaria nº 040, de 23 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Carlinda publicou o Edital de Concurso Público na íntegra no site oficial da Câmara de Vereadores: <https://www.camaracarlinda.mt.gov.br> e no site oficial dos Municípios AMM, e site da empresa organizadora.

**Considerando** a publicação do Edital Complementar nº 010 em data de 04 de março de 2021,

**Considerando** o acolhimento tempestivo de um recurso administrativo, o qual segue ao atendimento e a Declaração da Comissão, parte do Anexo II deste Edital Complementar,

**Resolve**, apresentar o Anexo I deste Edital Complementar, o Resultado Final das correções da prova subjetiva I dos/as candidatos/as do cargo de Assistente de Comunicação

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Apresentação das notas finais da Prova Subjetiva I do cargo de Assistente de Comunicação que serão adicionadas a nota da Prova Objetiva.

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1.** Após o acolhimento do recurso foi repassado para a Banca Examinadora que fez a reavaliação e as considerações finais, da qual resultou a Declaração da Comissão em anexo.

Carlinda MT, 08 de março de 2021.

**José Claudio de Souza Franco**  
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

## ANEXO I – NOTA FINAL DA PROVA SUBJETIVA I

RESULTADO FINAL DA PROVA SUBJETIVA I - ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO							
Nome do/a candidato/a	Critérios de avaliação subitem 3.2.1 do Edital de Abertura	alínea "a"	alínea "b"	alínea "c"	alínea "d"	NOTAS SOMA	
Adriana de Souza Constantiti Correa	1ª Etapa	8	7	8	8	31,00	57,50
	2ª Etapa	6,5	7	6	7	26,50	
Ana Beatriz da Silva	1ª Etapa	9	9	8	9	35,00	71,50
	2ª Etapa	9,5	10	8	9	36,50	
Anna Carolina Jonas Figueira	1ª Etapa	7	7	7	8	29,00	58,50
	2ª Etapa	7,5	7	7	8	29,50	
Anderson dos Santos de Souza	1ª Etapa	5	6	4	8	23,00	46,00
	2ª Etapa	7	5	4	7	23,00	
Clodoaldo de Paula	1ª Etapa	8	8	7	9	32,00	60,50
	2ª Etapa	7,5	7	6	8	28,50	
Gabriele A. Zapelini Corti	1ª Etapa	11	11	12,5	11,5	46,00	84,00
	2ª Etapa	10	10	9	9	38,00	
Hugo Aparecido Lopes Martins	1ª Etapa	8	6	7,5	8	29,50	62,00
	2ª Etapa	8,5	8	8	8	32,50	
Kamile V. da Silva Salvador	1ª Etapa	7	7	5	8	27,00	54,00
	2ª Etapa	7	6	6	8	27,00	
Letícia Dial Ribeiro	1ª Etapa	7	8	7	8	30,00	63,00
	2ª Etapa	8	8	8	9	33,00	
Luiz Antonio Ferreira da Silva	1ª Etapa	6	7	6	8	27,00	58,00
	2ª Etapa	7	7	8	9	31,00	
Marcieli Tavares Ferreira	1ª Etapa	8	10	9	9	36,00	66,00
	2ª Etapa	8	7	8	7	30,00	
Maythana Ramos da Silva	1ª Etapa	6	5	6	8	25,00	50,50
	2ª Etapa	6,5	6	6	7	25,50	
Ranieli Generosa Porazzi de Cristo	1ª Etapa	8	5	6,5	8	27,50	56,50
	2ª Etapa	8	7	7	7	29,00	
Regiane Schuitzer de Almeida	1ª Etapa	8	8	8	9	33,00	60,00
	2ª Etapa	8	6	6	7	27,00	
Vanessa Biazotto Corte	1ª Etapa	8	7	8	9	32,00	54,00
	2ª Etapa	7	5	5	5	22,00	
Vanessa da Silva Theodoro	1ª Etapa	7	6	5	8	26,00	55,00
	2ª Etapa	7	7	7	8	29,00	

Carlinda MT, 08 de março de 2021.

**José Claudio de Souza Franco**

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**REF. RECURSO PROVA SUBJETIVA I**

Em atendimento ao item 11.3.3 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, informamos que o recurso foi protocolado dentro do prazo regimental e encaminhado para reexame, a Banca Examinadora se manifesta conforme a seguir:

**NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO – CARGO: ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO**

**CANDIDATO(A): 2065130 - RECURSO CONTRA RESULTADO DA PROVA SUBJETIVA I**

Esta Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público **DECLARA** ter assistido o recurso impetrado pelo(a) recorrente, bem como as argumentações da Banca Examinadora, dispondo que o direito ao recurso foi acolhido, no entanto, não houve subsídio capaz de alterar o valor da correção. A seguir os argumentos da Banca Examinadora, a qual faz menção à arguição do candidato(a):

- **Critério da banca - Item A: Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita, (uso adequado dos seguintes requisitos: registro formal; ortografia; emprego de letras maiúsculas; acentuação; separação de sílabas; pontuação; colocação de pronomes; concordância nominal e verbal; parágrafo; regência verbal e nominal). Avaliação: 12,50 (doze inteiro e cinco décimos) pontos.**

Pontos obtidos: 1º etapa: 9,00 - 2º etapa: 9,50

- Arguição do(a) candidato(a): Prezado examinador, acredito que houve penalização desproporcional no item a, onde foram utilizados de maneira correta assim como solicitado no edital a ortografia, o emprego de letras maiúsculas, acentuação, separação de sílabas, pontuação, etc. Diante disto, solicito a revisão para cima da pontuação conferida.

**Banca Examinadora – correção da 1ª etapa:** Não é possível fazer diferenciação as vogais “a” e “o” ao final das palavras descritas no texto, o que não permite avaliar o uso adequado da concordância nominal. (-1 ponto). O uso da pontuação não foi adequado em todo o texto: “Carmen Martines” seria aposto de prefeita e deveria estar entre vírgulas. A data “01 de março de 2021” também deve estar entre vírgulas, bem como o horário “19:00 horas” por serem aposto explicativo (-0,75 ponto). Na linha 5, a palavra “municipal”, que se refere à Câmara Municipal, deveria ser grafada com letra maiúscula. (-0,25) Na linha 10 do texto há a falta de concordância nominal no trecho “o impactos” (-0,5). Repetição de “impactos” e “impactar” na mesma frase. (-0,5). Na linha 12 há a regência incorreta do verbo impactar no trecho “impactar diretamente na vida”, que deve estar acompanhado apenas do objeto direto. Dessa forma, a regência correta seria “impactar diretamente a vida” (-0,5).

**Banca Examinadora - correção da 2ª etapa:** Na linha 2, onde se lê “igualdade entre todos incluindo”, há o mau da palavra “incluindo”, que seria corretamente substituída pelo advérbio “inclusive”. Ambas as formas deveriam ser antecedidas de vírgula. (-0,25). No período “Conquanto essa prerrogativa não se reverbera na sociedade, sendo impulsionada ainda mais pela omissão Governamental e pelo patriarcalismo.” não há coesão textual entre a primeira e a segunda oração e há o mau emprego da conjunção concessiva “Conquanto”, já que o restante da frase não corrobora o emprego da conjunção (-1,0). Na linha 6, há a grafia incorreta da palavra “análise”, onde é escrita “analize” (-0,25). Na linha 14, há a grafia incorreta da palavra “Ademais”, onde é escrita “Ademas” (-0,25). Na linha 15, o verbo “corroborar” encontra-se com a regência



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

incorreta no trecho “corroborar para a” (-0,25). Na linha 19, há a falta de concordância nominal em “seus direito” (-0,25). A conjunção conclusiva “portanto”, na linha 20, deveria estar entre vírgulas (-0,25). A conjunção “Desta forma”, na linha 22, também deve ser seguida de vírgula (-0,25). Na linha 23, a palavra “pressione” foi grafada de forma incorreta “precione” (-0,25).

- **Critério da banca - Item B: Compreender a proposta da redação e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo. Elaborar um título criativo (o tema não é o título) e seguir a estrutura com: introdução, desenvolvimento e conclusão. Avaliação: 12,50 (doze inteiro e cinco décimos) pontos.**

Pontos obtidos: 1º etapa: 9,00 - 2º etapa: 10,00

Arguição do(a) candidato(a): Solicito a revisão da nota atribuída ao item b, pois entendo que a nota não condiz com o conteúdo apresentado, uma vez, que na 1º etapa foram apresentadas todas as informações solicitadas além de enfatizar o impacto do tema. Ademais, na 2º etapa foi demonstrado conceitos de diversas áreas de conhecimento, e isso pode ser analisado logo na introdução com a citação direta do Tratado Internacional de Direitos Humanos, no segundo parágrafo com a comparação da Teoria do Contrato Social do filósofo contratualista John Locke e no terceiro parágrafo com o conhecimento acerca da estrutura do patriarcalismo. Vale também ressaltar, o ponto de vista sobre o problema social por traz da data comemorativa citada na 2º etapa.

**Banca Examinadora - correção da 1ª etapa:** O título era um dos critérios de avaliação, que, por ter sido inserido em local inadequado, não pode ser considerado para computo de pontos (-2,0 pontos). A compreensão da proposta da redação foi parcial, uma vez que houve a fuga das informações prestadas no texto ao mencionar o nome da prefeita Carmen Martines, que não constou nas instruções da avaliação (-1,0).

**Banca Examinadora - correção da 2ª etapa:** O texto não possui título (-2,0 pontos). Apesar de haver a bem-vinda referência à Declaração Universal dos Direitos Humanos, o documento é grafado com o nome incorreto “tratado internacional dos Direitos Humanos” (-0,50 ponto). A conclusão do texto não corrobora satisfatoriamente as ideias trazidas. Ao final, há a menção de um suposto papel da ONU em pressionar governos, sem explicar, entretanto, em que medida o organismo internacional poderia contribuir para a redução da desigualdade de gênero (-1,5 ponto).

- **Critério da banca - Item C: Coesão textual: ligação ou articulação das partes do texto, com uso adequado de recursos coesivos morfossintáticos (conjunções, pronomes relativos, advérbios, sequência temporal) e lexicais (precisão na escolha das palavras, uso de sinônimos, repetição, etc.). Coerência textual: estruturação lógico-semântica do texto, isto é, articulação das ideias que faz com que palavras e frases compõem um todo significativo para os leitores. Avaliação: 12,50 (doze inteiro e cinco décimos) pontos.**

Pontos obtidos: 1º etapa: 8,00 - 2º etapa: 8,00

- Arguição do(a) candidato(a): Acredito que neste item também houve penalização desproporcional. O critério do item é a coesão e a coerência que foram demonstrados ao longo de ambos os textos, que pode ser observado pelo uso de correto dos pronomes, conjunções e sinônimos, além de manter uma sequência temporal lógica dentro das estruturas dos textos para facilitar a leitura e o entendimento dos mesmos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

**Banca Examinadora - correção da 1ª etapa:** Não há no texto o uso adequado de sinônimos ao se observar a repetição da palavra “impacto”, na linha 10, e “impactar”, na linha 12, bem como “municipal”, na linha 5, e “município”, na linha 7. (-1,0). Não houve o uso de recursos coesivos morfossintáticos para conectar as ideias (-1,0) e os períodos são muito longos, o que prejudica a fluidez do texto para o leitor, sobretudo por tratar-se de uma proposta de texto informativo (-2,0). A estrutura da proposta, dividida em apenas dois grandes parágrafos, insere muitas ideias dentro do mesmo período, o que prejudica a assimilação da informação. (-1,5). Como a proposta de texto informativo é mais curta, os desvios prejudicam mais a compreensão do leitor, motivo pelo qual os descontos por cada desvio são maiores em relação ao texto dissertativo-argumentativo.

**Banca Examinadora - correção da 2ª etapa:** A falta de coesão textual prejudicou a compreensão do texto de forma global. Apesar de o texto trazer informações válidas e importantes para a construção de um argumento, o(a) candidato(a) se concentra mais em inserir informações do que trabalhá-las para o desenvolvimento do tema (-2,0). Ao final, o texto descreve que “depreende-se portanto que, apesar de existir uma data de reconhecimento às lutas femininas...” Neste momento é feita uma suposição sobre um fato que não integra o texto, ou seja, a menção à data de reconhecimento das lutas femininas não é mencionada em momento nenhum na redação e a conclusão baseia-se nessa premissa como se o leitor a conhecesse por meio do texto, o que não ocorre. Dessa forma, verifica-se a existência de um desvio lexical (-0,50), que prejudica a estrutura lógica do texto no momento crucial de conclusão das ideias propostas (-2,0).

- **Critério da banca - Item D: Elaborar uma proposta de solução para o problema abordado, mostrando respeito aos valores humanos e considerando a diversidade sociocultural. Avaliação: 12,50 (doze inteiro e cinco décimos) pontos.**

Pontos obtidos: 1º etapa: 9,00 - 2º etapa: 9,00

Arguição do(a) candidato(a): Este item, acredito eu, sofreu uma punição extremamente desproporcional na 1º etapa visto que o tipo de texto solicitado visa a publicidade institucional para publicação nos veículos de comunicação, de uma maneira acessível a população, logo sua finalidade é informar sobre um fato e não propor uma solução a ele, desta forma, pelo fato do gênero textual não “pedir” por uma solução ao problema não há justificativa para penalização.

- Já na 2º etapa a proposta de intervenção compreende os itens necessários para que aja o combate ou atenuação do problema: o agente, a ação, o meio e a finalidade. Outrossim, por se tratar de um tema de nível mundial a proposta é de fato plausível, uma vez que o órgão citado, a ONU, (Organização das Nações Unidas) é um órgão de influência mundial.

**Banca Examinadora - correção da 1ª etapa:** No texto, o respeito aos valores humanos e diversidade sociocultural não foram explorados pelo(a) candidato(a). O texto limita-se a expor o problema como uma discussão que impacta a vida de comerciantes e moradores, sem, entretanto, explicar o porquê. Não é explorada a possibilidade de tratar do tema como uma questão de interesse público sendo retratada como mera pauta de reunião. O texto também não considera a diversidade sociocultural. Dessa forma, foi aplicado o desconto de pontos por não atender a todos os itens de avaliação (-3,5 pontos).

**Banca Examinadora - correção da 2ª etapa:** Na redação, o patriarcalismo é trazido várias vezes, e de forma avulsa, sem explicar, contudo, as consequências práticas para mulheres, ou a relação com a proposta do texto (-1,0 ponto). É mencionado no texto que o Estado não cumpre com seu papel de garantir direitos. Entretanto, não é mencionado que direitos são esses, nem apresentada uma proposta concreta para o problema que se afirma existir (-2,0 pontos). Afirmar genericamente que o Estado viola direitos não se qualifica como identificação da problemática da desigualdade de gênero. No mesmo sentido, atribuir a um organismo internacional o papel de pressionar governos a agir para assegurar direitos que o próprio Estado



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA** **ESTADO DE MATO GROSSO**

**C.N.P.J. 01.619.852/0001-24**

supostamente viola não se qualifica como uma proposta de solução viável (-1,0 ponto). O texto não considera a diversidade sociocultural existente entre mulheres, o que implica em realidades muito diferentes (-0,5 ponto).

Por todos os parâmetros de correção expostos, a Banca Examinadora entende que a avaliação se lastreou nos critérios dispostos em Edital, havendo a justificativa para cada valor descontado das notas das provas subjetivas.

**DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA:** Recurso **IMPROVIDO**. a Banca Examinadora decidiu pelo não provimento do recurso e a manutenção da nota das provas subjetivas na 1ª e 2ª etapa inalteradas.

Carlinda MT, 08 de março de 2021.

**José Claudio de Souza Franco**

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

